SEMANÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO
LEI Nº 3.101 DE 27/10/2010
Prefeitura de Jataí
Jataí
Todos por uma cidade melhor
www.jatai.go.gov.br Ano 3 | 67ª Edição | Vigência: 19/04/2012 a 22/04/2012 - Republicação

PORTARIAS

PORTARIA-GP n.º 328 DE 13 DE ABRIL DE 2012

"Instaura Procedimento administrativo para apuração das circunstâncias determinantes da rescisão do Contrato de Concessão com a empresa ACQUÁSIST ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES AQUÁTICOS LTDA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal tem como principal objetivo o interesse público, bem como a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência que regem a Administração Pública e os Contratos Públicos em Geral;

CONSIDERANDO o conteúdo contido no Processo Administrativo 22.083/2011, instaurado a requerimento do Secretário de Turismo, bem como o teor do Parecer Jurídico constante do referido Processo Administrativo;

CONSIDERANDO a edição do decreto 1.350, de decretou a Rescisão Unilateral do Contrato firmado com a empresa ACQUASIST ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES AQUÁTICOS LTDA., bem como a intervenção no Clube de Águas Termais de Jataí, denominado "Termas Beath Park;
RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Procedimento Administrativo para apuração das circunstâncias determinantes da Rescisão Unilateral do Contrato de Concessão com a empresa ACQUASIST ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES AQUÁTICOS LTDA., apurando eventuais prejuízos ao Município e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 2º - Para condução dos trabalhos com vistas a apuração das circunstâncias determinantes da Rescisão Unilateral do Contrato, nomeia-se uma comissão integrada pelos seguintes membros:

1. JUVERCI FELÍCIO VIEIRA – Presidente;

2. ALEXANDRE DA SILVA CAZORLA BARBOZA – Vice-Presidente; e

3. JORGE HENRIQUE REZENDE – Secretário.

Art. 3º - A Comissão nomeada terá prazo de 180 dias para concluir o Procedimento Administrativo.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, aos 13 dias do mês de Abril de 2012.

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

SEMANÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JATAÍ - GO

Criado pela Lei nº 3.101 de 27 de Outubro de 2010.

Edição e Publicação: Assessoria de Comunicação
Periodicidade: Semanal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
Todos por uma cidade melhor!